

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**

**“MÃES RIOSUL 2025”**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 02.041242/2025**

**1. EMPRESA PROMOTORA:**

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Associação dos Lojistas do RIOSUL Shopping Center

1.1.2. Endereço: Av. Lauro Sodré, 445, 1º subsolo, parte, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22290-070

1.1.3. CNPJ nº. 30.495.790/0001-94

**2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

2.1. Vale-brinde

**3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

3.1. Território Nacional

**4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

4.1. 05/05/2025 a 11/05/2025

**5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. 05/05/2025 a 11/05/2025 ou enquanto durar o estoque de 3.500 (três mil e quinhentos) brindes

**6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Qualquer cliente, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), residente e domiciliada em território nacional, que efetuar compras com qualquer meio de pagamento, conforme estabelecido neste regulamento, no período de 05/05/2025 a 11/05/2025 exclusivamente nos estabelecimentos comerciais participantes da promoção no RIOSUL Shopping Center ou enquanto durar o estoque de 3.500 (três mil e quinhentos) brindes disponíveis nesta promoção.

6.2. Os estabelecimentos comerciais aderentes da promoção poderão ser consultados pelo site [www.riosul.com.br](http://www.riosul.com.br) e/ou aplicativo RIOSUL.

6.3. Para participar da promoção **“DIA DAS MÃES 2025”**, no período de 05/05/2025 a 11/05/2025, o cliente que efetuar compras no valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais) nos estabelecimentos comerciais aderentes à promoção no RIOSUL Shopping Center, terá direito a 1 (um) Difusor de ambientes, denominado “Brinde”, desde que se cadastre exclusivamente na promoção de “compre e ganhe” através do aplicativo RIOSUL Shopping Center. O cadastro para participação e envio de notas fiscais (e equivalentes) ocorre exclusivamente através do aplicativo RIOSUL Shopping Center, havendo um Posto de Atendimento da promoção no Piso L1 – Loja A0102 (Parte), para auxiliar no uso do aplicativo, sanar dúvidas sobre o regulamento e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

6.4. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 1.000,00 (mil reais) para troca do brinde, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será desprezado no sistema para os fins de troca de outro brinde dentro do período vigente da promoção, respeitando o limite de 1 (um) brinde por CPF.

6.4.1. O participante deverá baixar o aplicativo "RIOSUL Shopping Center", através de um smartphone com sistema iOS ou Android, cadastrando ou atualizando seus dados pessoais, bem como digitalização de sua(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) de compra que, após serem validados pelo sistema, será gerado até 1 (um) voucher dando direito ao resgate de 1 (um) brinde.

6.4.2. Após o período de até 72 horas para validação da(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrada(s) no sistema, será disponibilizado para resgate e retirada do brinde. Caso qualquer nota/cupom fiscal cadastrada não seja aceita pelo sistema da promoção, o participante será informado sobre o motivo da recusa.

6.4.3. Somente poderão ser cadastradas notas que contenha o número de inscrição no CPF do consumidor no comprovante fiscal de compra, bem como devidamente cadastradas na promoção pelo seu respectivo titular, ou seja, não será permitido o cadastramento de nota/cupom fiscal em nome/CPF de terceiros ou sem nome/CPF na nota/cupom fiscal.

6.4.4. Caso o participante tenha suas notas fiscais aprovadas, mas não tenha retirado o brinde até às 21h do dia 11/05/2025 ou enquanto durou o estoque de 3.500 (três mil e quinhentos) brindes, o participante perderá o direito de trocar pelo brinde.

6.4.5. Caso todos os 3.500 (três mil e quinhentos) brindes sejam distribuídos antes do término, à campanha será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos consumidores.

6.4.6. Fica limitado a troca de 1 (um) brinde por CPF durante todo o período da promoção.

6.5. O consumidor deverá criar uma senha para permitir o acesso futuro. O login será sempre o número de inscrição no CPF ou e-mail informados no ato do cadastro.

6.6. Após o cadastramento e validação da(s) nota(s) fiscal(is), o sistema da promoção bloqueará qualquer cadastramento repetido.

6.7. A empresa promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

6.8. É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como: nome completo; número de inscrição no CPF; data de nascimento; RG; sexo; endereço com CEP; telefone fixo e celular com DDD e e-mail.

6.9. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

6.10. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.11. Não serão válidos para fins de participação na promoção os comprovantes fiscais de compras (a) com data de emissão que não corresponda ao período de participação; (b) enviados por qualquer outro meio que não o Aplicativo RIOSUL; (c) ilegíveis, não originais, emitidos manualmente ou fora do horário de funcionamento da loja ou quiosque emitente, rasurados e/ou que tenham quaisquer modificações; (d) cuja validade não possa ser verificada mediante consulta aos órgãos governamentais, tal como, mas não limitado a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Rio de Janeiro; (e) com indicação de razão social ou número de inscrição no CNPJ, na qualidade de consumidor; (f) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; (g) comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; (h) contratos de compra e venda de pacotes de viagem, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da primeira parcela; (i) relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, independentemente do teor alcoólico, fumos e seus derivados, conforme vedado pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72; (j) relativos à compra de fórmulas infantis para lactentes e de seguimento para lactentes; fórmula de nutrientes para recém-nascido de alto risco; mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo (Artigo 4º da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/08/2002); e (k) emitidos pelas lojas e quiosques situados nas dependências do RIOSUL Shopping Center que não sejam participantes da promoção ou que não contenham endereço no RIOSUL Shopping Center; pelo estacionamento; pela agência dos Correios; pelas casas de câmbio; pela Casa Lotérica; assim como aqueles referentes a serviços bancários e jogos eletrônicos.

6.12. No caso de agência(s) de viagem(ns) será(ão) aceito(s) para participar da promoção canhoto com a identidade da promoção emitido pelo lojista.

6.13. Para as lojas participantes que não emitem nota fiscal no ato da compra e sim apenas na entrega do produto/serviço em data posterior, será aceito apenas o canhoto com a identidade da promoção emitido pelo lojista. Neste caso, as notas fiscais correspondentes aos pedidos de venda perderão sua validade para fins de utilização nesta promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.14. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons originais.

6.14.1. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 3 (três) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 3 (três) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelos mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de recusar o cadastramento pelo sistema. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, a(s) respectiva(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrada(s) será(ão) bloqueada(s) para efeito de participação nesta promoção.

6.15. O balcão de atendimento funcionará no Piso L1 – Loja A0102 (Parte), apenas como suporte aos consumidores, durante todo o período de participação, no seguinte período: de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h e de domingo e feriado, das 13h às 21h.

6.15.1. O atendimento aos clientes no balcão de atendimento será por ordem de chegada e formação da fila, sendo certo que serão atendidos apenas os consumidores que entrarem na fila até os horários estipulados acima, ocasião em que a fila será encerrada. Após o horário limite, não será permitida a entrada de

novos clientes na fila para atendimento. Para fins de atendimento aos clientes quanto para encerramento da fila do balcão de atendimento, valerá sempre e somente o horário indicado nos computadores do balcão de atendimento.

## **7. PREMIAÇÃO:**

7.1. Serão distribuídos 3.500 (três mil e quinhentos) brindes em toda promoção, conforme descrição abaixo:

<b>Quantidade</b>	<b>Discriminação do brinde</b>	<b>Valor unitário</b>
3.500	1 (um) Difusor de ambientes	R\$ 57,00

## **8. PREMIAÇÃO TOTAL:**

<b>Quantidade total de brindes</b>	<b>Valor total da promoção</b>
3.500	R\$ 199.500,00

## **9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

9.1. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.2. Não poderá participar da promoção os sócios e funcionários da Associação dos Lojistas do RIOSUL Shopping Center, da Administração, lojas e quiosques do RIOSUL Shopping Center, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

9.2.1. As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que estarão bloqueadas para cadastramento no aplicativo ou quando identificada qualquer irregularidade dentro do período da promoção.

9.2.2. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.

9.2.3. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa promotora em face do infrator.

## **10. ENTREGA DO BRINDE:**

10.1. O brinde será entregue exclusivamente ao participante cadastrado no aplicativo da promoção, mediante a apresentação de documento com foto, no Piso L1 – Loja A0102 (Parte). Em hipótese alguma o brinde poderá ser trocado nas lojas.

10.2. O brinde distribuído será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o participante.

10.3. O direito ao brinde é pessoal e intransferível, bem como não poderá ser retirado por terceiros e/ou convertido em dinheiro. Em hipótese alguma o participante poderá pedir a troca ou substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição do brinde.

10.4. Será permitida a troca do brinde no caso de comprovação de defeito de fabricação do "Produto" dentro do período de promoção e/ou enquanto durar o

estoque, sendo que em hipótese alguma poderá ser realizada a troca em casos de mau uso da peça.

10.5. A empresa promotora compromete-se a adquirir os brindes antes do início da promoção.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Caso algum(ns) brinde(s) não seja(m) distribuído(s) até o término da promoção, caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme decreto 70.951/72.

11.2. O regulamento da promoção está disponível no site [www.riosul.com.br](http://www.riosul.com.br).

11.3. A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

11.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

11.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega do brinde, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

11.6. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

11.7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

11.8. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

11.9. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de exclusão desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem via aplicativo RIOSUL Shopping Center.

11.10. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

11.11. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

11.12. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do participante: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

11.13. O participante contemplado autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa ou digital, para divulgação da Promoção no território nacional e exterior pelo período de até 1 (um) ano após a data de término da promoção.

11.14. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos, telefones, RG, CPF, informados no ato do preenchimento do cupom para participação da promoção, com propósito de formação de cadastro da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.

11.15. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site [www.riosul.com.br](http://www.riosul.com.br). Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicitou dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido site.

11.16. Esta promoção não é administrada, promovida, anunciada ou patrocinada pela Apple ou pelo Google de forma que estes não têm qualquer responsabilidade na execução desta promoção.

11.17. De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à empresa promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo vedada à comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

11.18. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas exclusivamente pela mandatária e, posteriormente, submetidas à SPA/MF, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

11.19. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.